

SANTACOR

ORÇAMENTO Nº 1257

A empresa Rodo Vias - Tintas e Sinalização Viária , CNPJ: 11.607.641/0001-25, sediada na cidade de Colinas - RS, na Rua Olavo Bilac 747, apresenta abaixo a proposta para fornecimento de material para pintura ao cliente Município De Campos Borges.

1 - Proposta contendo a descrição do material:

CÓD.ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	ABNT NBR	MARCA	QTD	VLR UNIT.	% IPI	VLR IPI	VLR ST	VLU+IMP	DESC	VLR UND.	TOTAL
FC016/18	TINTA ACRILICA FOSCA PARA PISO CONCRETO - 18L		SANTA COR	15,000	220,00	0	0	0,00	220,00	0,00	220,00	3.300,00
DEM008/18	DEMAFCAÇÃO SOLVENTE AMARELO 200 - 18L	11862	RODO VIAS	15,000	359,00	3,25	175,01	0,00	370,67	0,00	370,67	5.560,01
DEM007/18	DEMAFCAÇÃO SOLVENTE BRANCO 200 - 18L	11862	RODO VIAS	5,000	359,00	3,25	58,34	0,00	370,67	0,00	370,67	1.853,34

Total Sem Desconto 10.713,35
Total Com Desconto 10.713,35

- 2 - Prazo de Entrega: 10 Dias.
- 3 - Validade da Proposta: 60 Dias.
- 4 - Condição de Pagamento: 30 Dias.
- 5 - Tipo de Frete: CIF - Emitente.

Colinas, 24 de outubro de 2025.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A AQUISIÇÃO DE TINTAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA, PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS DE SEGURANÇA, QUEBRA MOLAS E OUTROS, NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO, CONTRATAÇÃO ESTA BASEADA NA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

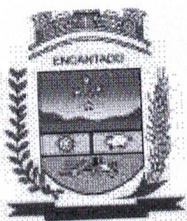
UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
RESPONSÁVEL: Jovani Fernandes da Costa
CARGO: Secretario de Infra estrutura e Meio Ambiente
DATA: 29/10/2025

1. OBJETO

1.1 A solicitação de orçamento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A AQUISIÇÃO DE TINTAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA, PARA DEMARCAÇÃO DE FAIXAS DE SEGURANÇA, QUEBRA MOLAS E OUTROS, NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO, CONTRATAÇÃO ESTA BASEADA NA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Item	QTD	ESPECIFICAÇÃO	Valor Uni	Valor Total
01	15	Tinta acrílica fosca para Piso Concreto – 18L	230,00	3.450,00
02	15	Demarcação Solvente Amarelo 200 – 18 L	370,00	5.550,00
03	05	Demarcação Solvente Branco 200 – 18 L	370,00	1.850,00
			Total	10.850,00

EMPRESA: Comercial Europa
CNPJ: 31.893.625/0001-92
ENDEREÇO: Rua 50 to Parquetta
CIDADE: Campos Gerais
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

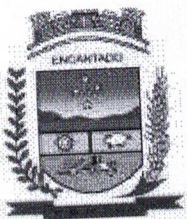
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2025

O MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.349.238/0001-78, com sede na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, centro,, na cidade de Encantado/ RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JONAS CALVI, portador do CPF nº 883.906.670-53, residente à Rua Getúlio Vargas, nº 745, Bairro Porto XV em Encantado/RS, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.979.673/0001-29, com sede na Rua Doutor Parobé, nº 612, Bairro Centro em Colinas/RS, representada, neste ato, pelo Sr. Jardel Jacobs Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 014.133.120-80 doravante denominado CONTRATADO, têm justo e acordado esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de pintura de sinalização viária para o município de Encantado/RS, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com às necessidades do Município, mediante requisição, compreendendo os Itens que compõem o Lote a seguir:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE ATÉ	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TINTA AMARELA A BASE DE SOLVENTE Tinta à base de resina acrílica, para demarcação viária (padrão NBR 11.862/2020 e suas normas complementares), na cor AMARELA N10YR,5/14. Apresentar Laudo técnico emitido por laboratório acreditado pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica) ou INMETRO que comprove que o produto ofertado está de acordo com a norma ABNT/NBR 11862/2020. Validade da tinta deve ser igual ou superior a 6 meses. Balde de 18 litros.	balde	500	RODO VIAS	295,00	147.500,00
2	TINTA AZUL A BASE DE SOLVENTE Tinta à base de resina acrílica, para demarcação viária (padrão NBR 11.862/2020 e suas normas complementares), na cor AZUL N5PB2/8. Apresentar Laudo técnico emitido por laboratório acreditado pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica) ou INMETRO que comprove que o produto ofertado está de acordo com a norma ABNT/NBR 11862/2020. Validade da tinta deve ser igual ou superior a 6 meses. Balde de 18 litros.	balde	200	RODO VIAS	295,00	59.000,00
	TINTA BRANCA A BASE DE SOLVENTE Tinta à base de resina acrílica, para demarcação viária (padrão NBR 11.862/2020 e suas normas complementares), na cor BRANCA N9,5. Apresentar Laudo técnico emitido por laboratório acreditado pela ABIPTI (Associação Brasileira das					



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

3	Instituições de Pesquisa Tecnológica) ou INMETRO que comprove que o produto ofertado está de acordo com a norma ABNT/NBR 11862/2020.Validade da tinta deve ser igual ou superior a 6 meses. Balde de 18 litros.	balde	800	RODO VIAS	295,00	236.000,00
4	TINTA PRETA A BASE DE SOLVENTE Tinta à base de resina acrílica, para demarcação viária (padrão NBR 11.862/2020 e suas normas complementares), na cor PRETA N 0,5. Apresentar Laudo técnico emitido por laboratório acreditado pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica) ou INMETRO que comprove que o produto ofertado está de acordo com a norma ABNT/NBR 11862/2020.Validade da tinta deve ser igual ou superior a 6 meses. Balde de 18 litros.	balde	100	RODO VIAS	299,00	29.900,00
5	SOLVENTE Solvente para diluição de tinta à base de resina acrílica, compatível com a composição química das tintas para demarcação viária, atendendo as normas vigentes.Balde de 18 litros.	balde	200	RODO VIAS	207,00	41.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE						513.800,00

1.2. Para determinação da qualidade das tintas constantes dos Itens do Lote, solicita-se apresentar o LAUDO TÉCNICO emitido por laboratório acreditado pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica) ou INMETRO que comprove que o produto ofertado esta de acordo com a norma ABNT/NBR 11862/2020, contendo data e assinatura do Órgão emissor. A data de realização do laudo deverá ser de no máximo 180 dias anteriores a data do presente certame.

1.3. Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº11/2025, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

2.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

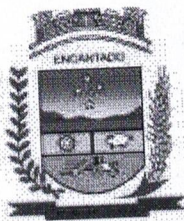
2.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra deste Termo de Referência (TR).

3.DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os Itens objeto desta ata deverão ser entregues, conforme necessidade da Secretaria de Obras Públicas na sede do CEOPE-Centro de Operações Encantado da Prefeitura Municipal de Encantado, situado na Rua das Hortênsias, nº 1405, Bairro São José, no município de Encantado/RS, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, após o recebimento da Ordem de Compra, sem custo adicional ao município de Encantado/RS e demais locais a serem determinados pela secretaria, num prazo máximo de **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Compra, sem custo adicional ao município de Encantado/RS.

3.2. O prazo de entrega dos produtos acima mencionados não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de compra expedida pela Secretaria, com entrega no município de Encantado/RS.

3.3.Toda e qualquer entrega em desconformidade com o estabelecido no Edital será imediatamente notificado ao fornecedor, que ficará obrigado a refazê-los imediatamente, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se também às sanções previstas pela Lei 14.133/2021.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

4. DAS QUANTIDADES:

4.1. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao (s) licitante (s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

5.2- O pagamento será efetuado conforme quantidade retirada no período, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

5.3 - Na nota fiscal deverá constar: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2025-REGISTRO DE PREÇOS** e deverá ser entregue no Setor de Licitações.

5.4 - As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a confirmação, junto ao Setor de Contabilidade, que o empenho prévio foi emitido.

5.5 - Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam as matérias.

5.6. Para fins de pagamento, o Vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do Vencedor.

6. DA DOTAÇÃO:

6.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária autorizada pela Secretaria Municipal.

6.2- As despesas para atender as despesas do presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

- 04.122.0010.2062 - Manutenção do Centro Administrativo
- 3.3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO
- 15.452.0101.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
- 3.3.3.90.30.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO
- 15.451.0058.1094 - Obras Fundo Especial Petróleo
- 3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- 15.451.0058.2194 - Aplicação Fundo Especial Petróleo
- 3.3.3.90.30.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO
- 15.451.0069.1016 - Constr.Calcamento Asfalt.Vias Publicas
- 3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- 15.451.0069.1171 - Constr.Pontes e Pontilhoes Vias Urbanas
- 3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- 15.451.0104.1013 - Constr.Remod.Garagem,Praças,Parques,Jardins Pub
- 3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- 15.452.0069.1169 - Constr/Mod.Caminhódromo e/ou Recup.Passeios Púb.per.urbano-Calçada Segura
- 3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- 15.452.0069.1406 - Ciclovias Diversas
- 3.4.4.90.51.06.02 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- 15.452.0058.2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS GERAIS
- 3.3.3.90.30.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO
- 15.452.0100.2015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
- 3.3.3.90.30.06.02 - MATERIAL DE CONSUMO
- 12.365.0240.2102 - Manutenção Escolas Educ.Infantil - MDE
- 3.3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
- 12.361.0047.2105 - Manut.Desenv.Ensino Fundamental-MDE
- 3.3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
- 20.606.0087.2044 - Manutenção Ativ.Fomento Assistência Rural
- 3.3.3.90.30.08.01 - MATERIAL DE CONSUMO
- 20.606.0101.1299 - Paviment.Asfáltica e Melhorias Vias Públicas do Interior
- 3.4.4.90.51.08.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- 23.695.0094.1450 - Jardim do Acolhimento - Recursos Próprios
- 3.4.4.90.51.11.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- 23.695.0094.2435 - Manutenção Atividades da Secretaria do Turismo e Desenvolvimento
- 3.3.3.90.30.11.01 - MATERIAL DE CONSUMO
- 23.695.0095.1434 - Constr./Melhorias Infraestrutura Pontos Turísticos



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

3.4.4.90.51.11.01 - OBRAS E INSTALAÇÃO

7.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

8.DA ASSINATURA

8.1.Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

8.4.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.DO REAJUSTE

9.1.No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico- financeiro, utilizando como indexador o Índice IPCA.

10. DA PUBLICAÇÃO:

10.4.Após, publique-se o instrumento, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

11.DO RECEBIMENTO

11.1. O acompanhamento da execução do serviço será realizada pelo titular da pasta da Secretaria de Obras Giovani Dellazeri. No caso de aquisições realizadas por outras secretarias, o titular da pasta deverá designar um responsável para fiscalização

11.2.O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

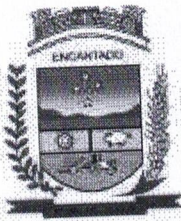
12.1.Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental, conforme Decreto Municipal nº40/2023

12.2.O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando no sistema eletrônico instituído pela administração pública para envio e recebimento de documentos de forma online, plataforma 1 Doc, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

12.3.Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

13.DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

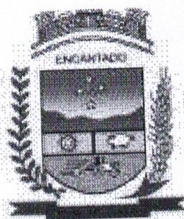
- 13.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 13.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 13.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:
- 14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 14.1.2. Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- 14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.5. Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;
- 14.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 14.2. Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 14.2.1. Por razão de interesse público;
- 14.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 14.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. Lei Federal n. 14.133/2021,

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Na vigência desta Ata, o **DETENTOR DE PREÇO** estará sujeito às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:
- 15.2. **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 15.2.1. **Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido:** advertência por escrito sempre que verificadas;
- 15.2.2. **Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s):** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 15.2.3. **Dependendo da gravidade da falta:** suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);
- 15.2.4. **Nos casos de falta grave:** declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 15.3. Para efeitos da aplicação das sanções previstas neste item, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.
- 15.4. No caso de aplicação de multa, o **DETENTOR DE PREÇO** será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ele o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

15.5. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O **DETENTOR** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

16.3. Fica o **DETENTOR** desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

16.6. O preço registrado com indicação dos **DETENTORES DE PREÇO** será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.7. Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei n.º 14.333/2021 e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Federal n.º 11.462/2023 bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

17. DA COMPETÊNCIA

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Encantado – RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Encantado, 03 de junho de 2025.

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSESSOR JURÍDICO

Juliano André Heister

OAB/RS 69.978

Heister Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ nº 034/2018



PM DE ENCANTADO

Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico 11 / 2025

REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais de pintura de sinalização viária para o município de Encantado/RS

JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME (26.979.673/0001-29)

03/06/2025

03/06/2025 a 03/06/2026

513.800,00

513.800,00

Tipo	Início Responsabilidade	Fim Responsabilidade
Fiscal	03/06/2025	03/06/2026

postilas

O.

Download	Arquivo	Tamanho	Data de C
Download	documentos/DocContrato/C-2025-30_342460.pdf	577 KB	03/0



TCE-RS LicitaCon Cidadão

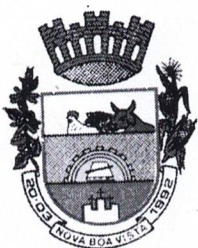
Download	documentos/DocContrato/C-2025-30_342459.pdf	577 KB	03/0
----------	---	--------	------



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



tor de Tela



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO 145/2025 Processo Licitatório nº 121/2025, Dispensa nº 069/2025

Termo de Aditamento Contratual, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CLEBER BADIN**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Balduino Kerber nº 225, centro, cidade de Nova Boa Vista/RS, inscrito no RG nº 5065964925, CPF nº 001.708.940-96, aqui designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARINES C.THALHEIMER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.711.416/0001-71, localizada Avenida Jacob Wagner Sobrinho, n.407, Térreo, Centro, em Nova Boa Vista - RS, neste ato representada pela Sra. **MARINES CRISTINA THALHEIMER**, inscrita no CPF nº 694.612.790-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR:

1.1 O valor certo e ajustado entre as partes sofrerá reajuste, conforme justificativa da Secretaria municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Trânsito em anexo, devido à insuficiência do material originalmente prevista para a realização completa dos serviços, a quantidade originalmente estimada mostrou-se inadequada diante das condições reais de aplicação, como a absorção da superfície e o número de demãos exigido para a cobertura total:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD /UN	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
3.	Tinta demarcatória para sinalização viária conforme determina norma ABNT NBR 11.862/2020, à base de solvente, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores MUNSEEL e norma CET ET SH 14. Composição: Tinta à base de solventes orgânicos, resina acrílica termoplástica e cargas minerais. Diluição: Adicionar de 10 a 15% de solvente apropriado. Aplicação: Uso exclusivo em máquina de pintura viária. Secagem: Liberação do trânsito em até 30 minutos. Embalagem, balde de 18L *COR: BRANCO	10	580,00	R\$ 5.800,00
TOTAL				R\$ 5.800,00

1.2 O valor dos serviços acima listados a serem acrescidos, totalizam o valor de **R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais), sendo que este acréscimo se refere a materiais.

1.3 O limite legal para acréscimos de valores é de 25% do valor licitado, conforme dispõe o Art. 125 da Lei 14.133/202, neste caso o valor de **R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais) representa aproximadamente **13,32%** do valor originalmente licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

3.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias igual teor e forma, diante de duas testemunhas para que produza efeitos legais.

Nova Boa Vista/RS, em 11 de agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLEBER BADIN
Prefeito Municipal
Contratante

MARINES C. THALHEIMER LTDA
Contratada

Testemunhas Instrumentais:

1) _____
Nome: Izadora Confortin
CPF: 018.078.400-50

2) _____
Nome: João Batista Fritzen
CPF: 026.258.820-00

O presente termo foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.
Assessor(a) Jurídico(a)

5/2025

[< Volta](#) 

PM DE NOVA BOA VISTA

Processo de Dispensa 69 / 2025

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material necessário para realizar pintura de sinalização viária horizontal e de elementos urbanos (meio-fio, canteiros, entre outros) no perímetro urbano do município de Nova Boa Vista/RS.

MARINES C. THALHEIMER LTDA (10.711.416/0001-71)

30/06/2025

30/06/2025 a 29/08/2025

43.560,00

49.360,00

PARDO	Gestor	30/06/2025	29/08/2025
	Fiscal	30/06/2025	29/08/2025
	Tipo	Início Responsabilidade	Fim Responsabilidade

postilas

Data	Alteração	Valor/Prazo
11/08/2025	Acréscimo de Valor por Aumento de Quantitativo	+5.800,00

TCE-RS LicitaCon Cidadão



Download	Arquivo	Tamanho	Data de Cadastr
Download	Documentos\Contrato1_145_2025_3TAD.doc	130 KB	12/08/2025
Download	Documentos\Contrato1_145_2025_1PUC.doc	97 KB	07/07/2025
Download	Documentos\Contrato1_145_2025_2CTR.doc	428 KB	07/07/2025



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



[tor de Tela](#)